

**PR Nº 6/2015****EMENDA 01 (Modificativa) – CCJ**

**Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2015,  
que Acrescenta inciso ao art. 98-B do  
Regimento Interno da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal.**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 6/2015 a seguinte redação:

*Art. 98-B. ....*

*.....*

*V – combater e denunciar aos órgãos competentes o assédio, em todas as formas, contra a mulher no ambiente de trabalho, especialmente nas corporações das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A iniciativa necessita reparos, para tornar mais claros seus objetivos, explicitados na Justificação da proposição, especialmente em relação às policiais das corporações das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**  
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PR Nº 6/15  
RUBRICA